



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2011 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.025048/2011-08**

**O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto 3.931 de 19/09/2001 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão, por meio de Sistema Eletrônico:

**DATA: 8/12/2011**

**HORÁRIO: 9h30min**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Termo de Referência compor o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de BICICLETAS ESCOLARES para as escolas da rede Estadual, Municipal e do Distrito Federal, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**1.2.** Para efeito de julgamento dos preços neste Pregão Eletrônico, e considerando a necessidade da cotação de preços das bicicletas escolares para alunos da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, o critério de julgamento deverá ser "**Menor Preço por Item**", cujos quantitativos foram distribuídos de acordo com o fracionamento geográfico do país, definido conforme quadro a seguir:

ITEM	Discriminação	Quantidade Estimada – unid.	Abrangência
1	Bicicleta Aro 20	19041	AM, AP, RR, PA, PB, RN
2	Bicicleta Aro 26	38083	
3	Bicicleta Aro 20	24358	MA, SP, AL, DF, ES, RO
4	Bicicleta Aro 26	48715	

5	Bicicleta Aro 20	21542	
6	Bicicleta Aro 26	43084	AC, PI, MG, RS, RJ
7	Bicicleta Aro 20	23944	
8	Bicicleta Aro 26	47889	CE, PE, TO, MT, SC
9	Bicicleta Aro 20	27781	
10	Bicicleta Aro 26	55563	BA, GO, MS, PR, SE
Total		350000	-

**1.3** A existência de preços registrados não obriga o FNDE ou os Interessados a firmar as contratações que deles possam advir, nem mesmo nas quantidades estimadas no Termo de Referência – **Anexo I**, podendo, a Administração ou os Interessados, promover licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá a preferência de fornecimento;

**1.4** O licitante vencedor do item fornecerá os produtos, exclusivamente, para os Estados que compõem a abrangência descrita no quadro acima.

**1.5** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

**1.6** Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo da Proposta de Preços
- Anexo III – Ata de Registro de Preços
- Anexo IV – Minuta de Contrato

## **2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**2.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, ou seja, até dia **6/12/2011**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, encaminhando a impugnação para o e-mail [compc@fnde.gov.br](mailto:compc@fnde.gov.br), no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

**2.1.1.** O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 18 h) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

**2.2.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**2.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

**3.1.1.** atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.1.1.1** O cadastramento no SICAF será providenciado pelo próprio interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos da Administração Pública que integram o

Sistema de Serviços Gerais - SISG, nos termos do Parágrafo 1º Artigo 1º do Decreto 3.722/2001.

**3.1.2.** são estrangeiras autorizadas a funcionar no país;

**3.2.** Poderão participar, ainda, deste Pregão Eletrônico as empresas constituídas por Consórcio, devendo apresentar:

a) Termo de Compromisso Público, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em Cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e

b) Indicação da Empresa-Líder do Consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à Contratante, bem como pela apresentação da garantia.

**3.2.1.** As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo Consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até a final execução do Contrato.

**3.2.2.** Em caso de Consórcio, cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

**3.2.3.** A comprovação da capacidade técnica do Consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos.

**3.2.4.** É obrigatória a demonstração, por empresa consorciada, dos índices contábeis para fins de qualificação econômico-financeira, na forma estabelecida no art. 31 da Lei nº 8.666/93.

**3.2.5.** Só poderão participar do certame Consórcios cuja liderança seja, obrigatoriamente, exercida por empresa brasileira, quando em Consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto na alínea "a", do **subitem 3.2**, anterior.

**3.2.6.** É obrigatória a constituição e o registro do Consórcio, antes da celebração do Contrato.

**3.2.7.** O licitante que participar desta licitação em Consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um Consórcio.

**3.2.8.** A Empresa-Líder do Consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do Consórcio.

**3.3.** Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

**3.3.1.** se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

**3.3.2.** tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com suspensão de licitar ou impedimento de contratar com o FNDE.

**3.4.** A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

**3.5.** Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**3.6.** Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.7.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **4. DA HABILITAÇÃO**

**4.1.** A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto nº 5.450/2005.

**4.1.1.** Os licitantes que não optarem pelo cadastramento no SICAF deverão comprovar a sua regularidade fiscal apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, durante o certame, cópias autenticadas ou originais das certidões negativas fornecidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, pelo INSS, no que diz respeito à seguridade social, pela Caixa Econômica Federal, no que diz respeito ao FGTS, conforme o disposto no Art. 29, da Lei nº 8.666/1993.

**4.1.2.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**4.1.2.1** Para fazer jus ao tratamento favorecido introduzido pela Lei Complementar 123/06, a(s) Microempresa(s) e Empresa (s) de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da citada lei.

**4.1.2.2** A identificação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances (parágrafo único, Art. 11 do Decreto 6.204/2007).

**4.1.3.** Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte titular do lance vencedor, e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A declaração do vencedor, nesse caso, dar-se-á no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**4.1.4** A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme previsto no art.43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 4º, do Decreto nº 6.204/2007.

**4.2.** Para fins de habilitação, deverá ser apresentado, ainda:

**4.2.1.** Atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento de produto(s) compatível(eis), em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação, sendo que as quantidades deverão corresponder a, no mínimo, **5% (cinco por cento)** das quantidades previstas para o item;

**4.2.2.** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a

inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

**4.2.3.** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

**4.2.4.** Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original

**4.2.5.** Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a **5% (cinco por cento)** do valor da proposta, conforme § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

**4.2.5.1.** A comprovação de que trata o subitem **4.2.5** será feita por meio do Balanço Patrimonial.

**4.2.6.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

**4.3.** Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a proposta de preço vencedora, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, através do Fac-símile nº (0xx61) 2022-4060. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do final da Sessão.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, **no valor do(s) Item(ns) cotado(s)**, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio eletrônico **www.comprasnet.gov.br**. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta.

**5.1.1.** **Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico**, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

**5.1.2.** A Proposta de Preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive a Planilha de Composição de Preços, se for o caso, deverá ser formulada e enviada como anexo exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **apenas pelo licitante convocado pelo pregoeiro, após a disputa (etapa de lances)**, para apresentar a proposta, ajustada ao respectivo lance, observada a ordem de classificação.

**5.1.3.** Para a formulação da proposta de preços o licitante deverá se valer das quantidades estimadas, constantes do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

**5.2.** O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome

no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

**5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4.** O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

**5.5.** Na Proposta de Preço a ser enviada ao Pregoeiro, conforme o disposto no item 4.3, e na forma do modelo **ANEXO II** deste Edital, deverá constar:

**a)** razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

**b)** prazo de validade de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

**c)** prazo de entrega na forma estabelecida no **item 6** do Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital;

**d)** cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

**e)** preços unitários ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;

**f)** que nos preços estão incluídas todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**5.6.** O preço será fixo e irrevogável, expresso em real.

**5.7.** Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

**5.8.** Não sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinar a Ata, dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.

**5.9.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.

## **6. DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via Sistema Eletrônico, a partir da data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5.1, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas, no presente Edital e seus Anexos.

**6.2.** A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública só deve ocorrer após o encerramento dos lances de acordo com o Parágrafo Único do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

## **7. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)**

**7.1.** Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes

poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e suas regras de aceitação.

**7.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

**7.4.** Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

**7.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.6.** A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após o interstício de 30 minutos do aviso aos licitantes de seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

**7.7.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício, somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.1.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

**8.1.2.** Tal Critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

**8.1.4.** Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 8.1.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.1.5.** Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

**8.2.** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de **MENOR PREÇO POR ITEM** e poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**8.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (§ 2º, do Art. 22, do Decreto nº 5.450/2005).

**8.3.1.** Para efeitos de aceitação da proposta deverá ser apresentado os protótipos do objeto licitado em conformidade com o **item 14** do Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital.

**8.4.** Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

**8.5.** Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**8.5.1.** Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá, ainda, negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

**9.2.** Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

**9.3.** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme o disposto no **subitem 9.7**, adiante.

**9.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação, para determinar a assinatura da ata de Registro de Preços;

**9.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no FNDE, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" – Edifício FNDE – 1º Subsolo – Sala nº 05 - Brasília/DF, no horário de 8h. às 12h. e das 14h. às 18h.

## **10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o FNDE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, por item, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade **de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01.

**10.1.1.** Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

**10.1.2.** O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis, definido no item 10.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

**10.2.** A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação do FNDE ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item;

**10.2.1.** Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

**10.2.2.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

**10.2.2.1.** O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento);

**10.3.** Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

**10.4.** Conforme estabelece o art. 27, § 3, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **11. DA REVISÃO DE PREÇOS**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**11.1.1.** O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

**11.2.** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FNDE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

**11.2.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**11.2.2.** Na hipótese do subitem anterior, o FNDE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

**11.3.** Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FNDE poderá:

**11.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

**11.3.2.** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

**11.4.** Não havendo êxito nas negociações, o FNDE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

- 12.1.** O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:
- 12.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 12.1.2.** Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 12.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 12.1.4.** Tiver presentes razões de interesse público;
- 12.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do FNDE;
- 12.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

### **13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**13.1.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

**13.1.2.** Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

**13.1.3.** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S) REGISTRADOS**

**14.1.** Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

**14.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços;

**14.1.2.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

**14.1.3.** Entregar os equipamentos no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital;

**14.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

**14.1.5.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao FNDE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**14.1.6.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

**14.1.7.** Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

**14.1.8.** Informar ao FNDE ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

### **15.1. Compete ao FNDE:**

**15.1.1.** A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;

**15.1.2.** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo – IV**;

**15.1.3.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

**15.1.4.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

**15.1.5.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**15.1.6.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

## **16. DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**16.1.** A(s) empresa(s) licitante(s) participante (s) do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos aos Interessados, na forma, quantidades e prazos acordados no(s) Contrato(s) ou similares, não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

**16.1.1** No caso de adesão à Ata de Registro de Preços por outras instituições Interessadas, a contratação com o fornecedor registrado, após indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão Interessado por intermédio de Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

**16.2.** O prazo a que se refere o subitem 16.1 iniciar-se-á após a assinatura do citado Contrato e/ou da disponibilização dos endereços de entrega pelo Contratante.

**16.3.** Fica assegurado ao FNDE e/ou aos Interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 20 dias, conforme Termo de Referência – **Anexo I**.

**16.4.** O licitante vencedor se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do produto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência – **Anexo I** e seus Encartes;

## **17. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado à empresa contratada, pelos contratantes participantes do Pregão ou pelas instituições que aderirem à Ata de Registro de Preços, no prazo de até 20 dias, considerando o disposto no **item 8** do Termo de Referência - **Anexo I**.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta dos Interessados/ Contratantes (Governos Estaduais, Distrito Federal e Prefeituras Municipais).

## **19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

## **20. DAS PENALIDADES**

**20.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja as conseqüências dos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;

**20.2.** A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato dentro do prazo estabelecido pelo FNDE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

**20.3.** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e nos contratos assinados, no todo ou em parte, ensejará a aplicação das penalidades neles previstas, quais sejam:

I – Advertência, por escrito;

II – Multas, conforme a seguir:

- a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.
- b) **0,03% (três centésimos por cento) por dia** sobre o valor dos equipamentos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- c) **0,06% (seis centésimos por cento) por dia** sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- d) **5 % (cinco por cento) sobre o valor global** atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- e) **20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato**, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada.

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**20.4.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**20.5.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo terceiro desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG 153173, a GESTÃO: 15253; o CÓDIGO: 28852-7 e o CNPJ da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN, [www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index\\_GRU.asp](http://www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp).

**20.6.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao FNDE decorrentes das infrações cometidas.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.2.** Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**21.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

**21.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.5.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**21.6. As penalidades serão registradas no SICAF** e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas no Edital, e das demais cominações legais.

**21.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.

**21.8.** O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**21.9.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração**, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

**21.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**21.11.** O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br), estarão disponíveis também no **FNDE**, localizado no **Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" - Edifício FNDE – 1º subsolo, sala nº 05**, no horário das **8h às 12h e de 14h às 18h**.

**21.11.1.** Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser enviado ao Pregoeiro, **impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail [compc@fnde.gov.br](mailto:compc@fnde.gov.br). As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ficando os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**21.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.13.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

**21.14.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília-DF, 25 de novembro de 2011.

**LEILANE MENDES BARRADAS**  
**COORDENADORA-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2011 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.025048/2011-08**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. objeto**

Constitui objeto deste Termo de Referência compor o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de bicicletas escolares para alunos da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.

**2. ITENS e quantidades A SEREM REGISTRADOS**

**2.1.** O licitante vencedor do item fornecerá os produtos exclusivamente para os Estados que compõem a abrangência descrita no quadro abaixo:

ITEM	Discriminação	Quantidade Estimada – unid.	Abrangência
1	Bicicleta Aro 20	19041	AM, AP, RR, PA, PB, RN
2	Bicicleta Aro 26	38083	
3	Bicicleta Aro 20	24358	MA, SP, AL, DF, ES, RO
4	Bicicleta Aro 26	48715	
5	Bicicleta Aro 20	21542	AC, PI, MG, RS, RJ
6	Bicicleta Aro 26	43084	
7	Bicicleta Aro 20	23944	CE, PE, TO, MT, SC
8	Bicicleta Aro 26	47889	
9	Bicicleta Aro 20	27781	BA, GO, MS, PR, SE
10	Bicicleta Aro 26	55563	
<b>Total</b>		<b>350000</b>	-

**3. especificações técnicas do PRODUTO a ser REGISTRADO**

**3.1. Especificações Técnicas**

**3.1.1** Toda a fabricação da bicicleta em questão deve atender às especificações contidas no **Encarte A para o modelo Aro 20 e Encarte B para o modelo de Aro 26.**

**3.2. Especificações Gerais**

**3.2.1.** Para fabricação das bicicletas é indispensável seguir os desenhos técnicos do **Encarte A e do Encarte B**, especificações técnicas, bem como é obrigatória a observação das referências dispostas em normas técnicas e dispositivos legais existentes no país, em especial àquelas diretamente relacionadas ao objeto, citadas a seguir, sob pena de não-conformidade:

- 3.2.1.1 ABNT NBR 14714:2001** - Veículos de duas rodas – Bicicleta – Conjunto quadro e garfo – Requisitos de Segurança.
- 3.2.1.2 ABNT NBR 14713:2001** - Veículo de duas rodas - Bicicleta - Conjunto de direção - Guidão e suporte do guidão - Requisitos de segurança.
- 3.2.1.3 ABNT NBR 14868:2002** - Veículos de duas rodas - Bicicleta - Conjunto de freio - Requisitos e métodos de ensaio.
- 3.2.1.4 ABNT NBR 15444:2006** - Veículo de duas rodas - Bicicleta - Pedal e pedivela – Resistência.
- 3.2.1.5 ABNT NBR 14732:2001** - Veículo de duas rodas - Bicicleta - Aro de bicicleta.
- 3.2.1.6 ABNT NBR 13585:2008** - Segurança em pneus - Pneus de borracha para bicicletas.
- 3.2.2.** O quadro, o garfo e os paralamas devem receber tratamento de superfície de fosfatização antes da pintura.
- 3.2.3.** As bicicletas não deverão apresentar escorrimento de pintura, defeitos de solda, rebarbas e marcas de retrabalho nos componentes das bicicletas.
- 3.2.4.** Conforme Lei nº 9503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, Art. 105, item VI, todos os materiais, elementos de fixação e os processos de fabricação, de acabamento e de montagem do item aqui especificado deverão atender as normas técnicas brasileiras vigentes.
- 3.2.5.** O número de série será em baixo relevo, indelével, feito na lateral do tubo da direção e deverá seguir o seguinte critério: Identificação do Projeto Bicicleta Escolar (BE) + ID do Fabricante (3 dígitos) + Número da Bicicleta (8 dígitos) + Ano de Fabricação (2 dígitos). **Ex:** Modelo: BE 000.00000000-00. A serie de 8 dígitos deverá se iniciar com a identificação da bicicleta aro 20 ou aro 26.
- 3.2.6.** Juntamente com a bicicleta, deverão ser fornecidos o Manual de montagem/manutenção e a relação dos postos autorizados do fabricante.
- 3.2.7.** Para todas as medidas e dimensões constantes nos encartes A e B serão admitidas tolerâncias correspondentes àquelas constantes de normas técnicas ou equivalentes, quando houver.
- 3.2.8.** Os desenhos técnicos referidos **no item 3.2.1** serão disponibilizados no sítio [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br), com resolução gráfica suficiente para análise do detalhamento das bicicletas.

#### **4. Identificação Visual da Bicicleta Escolar**

- 4.1.** A bicicleta escolar deverá ser identificada, conforme descrito no **Encarte C**.
- 4.2.** O arquivo eletrônico contendo a arte poderá ser solicitado junto à Divisão de Mercado e Qualidade – DIMEQ/CGCOM/FNDE.
- 4.3.** A empresa poderá estampar na bicicleta escolar sua marca, respeitando o local informado no desenho técnico dos **Encartes A e B**.

#### **5. EMBALAGEM DO PRODUTO**

- 5.1.** As bicicletas deverão ser fornecidas dentro de caixa de papelão tipo dupla onda, semi-montadas e protegidas contra arranhões e empenamentos. O conjunto centrado e todas as fixações deverão ser dispostas sem folgas. Todas as partes móveis deverão ser devidamente lubrificadas.
- 5.1.1.** A caixa de papelão deverá apresentar impressão das inscrições **“BICICLETA ESCOLAR”** e **“VENDA PROIBIDA”**, conforme modelo do **Encarte D**.
- 5.2.** Para cada encomenda (caixa de papelão) deverá ser afixado, na face superior da caixa, um **Rótulo de Encomenda**, contendo os dados dos destinatários, impresso pela empresa contratada em papel *off-set* de 75 g/m<sup>2</sup> nominais, ou identificação dos destinatários e remetente de forma similar.

## 6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

**6.1.** As bicicletas descritas neste Termo deverão ser entregues ao Contratante dentro dos prazos estabelecidos no quadro abaixo, que variam segundo as quantidades contratadas, os quais serão contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente firmado entre a Contratada e o Contratante e da disponibilidade das informações de endereçamento dos destinatários pelo Contratante, prevalecendo o que ocorrer por último.

### PRAZOS PARA ENTREGA DAS ENCOMENDAS

Quantidade de encomendas (Unidade)	Prazo máximo de entrega (em dias)
Até 10.000	90
De 10.001 até 30.000	120
Acima de 30.001	150

**6.2.** As entregas dos produtos, objeto deste Termo, são de responsabilidade da **Contratada** e deverão ser conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelos Contratantes, por ocasião da assinatura do contrato ou de documento equivalente.

**6.3.** O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

**6.4.** Caso algum produto seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou, ainda, apresente problemas de qualidade, a empresa Contratada deverá repô-lo, devidamente corrigido, em até **20 (vinte) dias úteis**, após notificação do Contratante, durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

**6.5.** As empresas licitantes **não poderão utilizar os endereços disponibilizados** para quaisquer outros propósitos que não seja para a entrega do produto constante neste Termo de Referência. Esses endereços não poderão ser comercializados, cedidos, trocados, ou algo do gênero, com nenhuma outra empresa, entidade, organização, pessoa, associação ou congêneres, sendo que a inobservância desse item acarretará as penalidades cabíveis.

## 7. COMPROVAÇÃO DE ENTREGA

**7.1.** A efetiva entrega/postagem das encomendas aos destinatários será feita e comprovada mediante a apresentação, pela **Contratada** ao **Contratante**, no ato da cobrança, de Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s), acompanhada dos comprovantes de entrega, podendo tal comprovação de entrega ser feita por até duas formas:

a) Notas Fiscais de Simples Remessa, discriminando os produtos, quantidade, UF de destino e a data da entrega, com o recebimento devidamente atestado pelo destinatário por meio de assinatura e identificação, e/ou

b) Termo de Recebimento emitido pelo destinatário, no ato da entrega, devidamente preenchido, constando os produtos, quantitativos, datas de entrega etc., assinado, e identificado pelo recebedor.

**7.2.** Considerações gerais sobre os documentos de comprovação de entrega/postagem:

a) Não serão aceitos documentos com rasuras de qualquer espécie;

b) Não serão aceitos documentos de comprovação de entrega/postagem em desacordo com as Notas Fiscais de Venda/Fatura;

## 8. CONDIÇÕES DE pagamento

**8.1. Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura, juntamente com a comprovação de entrega dos produtos, descrita no item 7.1. Na nota fiscal deverá vir discriminado, além das demais informações, o número de série da bicicleta entregue.**

**8.2.** O pagamento será efetuado, pelo Contratante, no prazo de **até 20 (vinte) dias** após apresentação da cobrança prevista no item acima, depois do atesto de recebimento do produto e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes.

**8.3.** Qualquer dos documentos, citados no item 8.1 acima, que apresentar incorreção será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

## **9. Fiscalização**

**9.1.** O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pelo Contratante.

**9.2.** Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

**9.3.** Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas do Anexo deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato;

**10.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento das bicicletas, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**10.3.** Comunicar prontamente à **CONTRATADA** qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**10.4.** Notificar previamente a **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;

**10.5.** Proceder consulta “ON LINE” a fim de verificar a situação cadastral da **CONTRATADA** no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

**10.6.** É de responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de quem por ele delegado, adotar providências quanto à montagem das bicicletas escolares.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

**11.2.** Responsabilizar-se pelo fornecimento do produto, objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, que vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;

**11.3.** Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação e materiais objeto do presente Termo, no que couber.

**11.4.** Informar mensalmente o cronograma de produção, bem como o cronograma de entrega dos contratos já firmados.

**11.5** Manter atualizado o Sistema de Gerenciamento de Ata de Registro de Preços - SIGARP, quanto as informações referentes a anuência dos contratos, entrega, pagamento e/ou qualquer outra informação solicitada pelo sistema.

**11.6.** Atender as demais condições descritas no Termo de Referência.

## **12. GARANTIA dos produtos**

**12.1.** O fabricante (contratado) deverá oferecer garantia de, no mínimo, de 12 (doze) meses no quadro e garfo e 4 (quatro) meses nos demais componentes a partir da data de entrega. Peças com desgaste em função do uso como pneus, câmaras, sapatas de freio e pedais não estão inclusos na garantia. O Fornecedor é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, para substituição de peças com defeito.

12.2 Na garantia e assistência técnica não estão inclusos os serviços de retirada, transporte e devolução das bicicletas, salvo nos casos onde a Contratante não tenha uma assistência técnica autorizada instalada no município. O fabricante deverá prestar serviço de garantia conforme especificação do manual.

## **13. PENALIDADES**

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**I - advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

### **II - multas:**

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor das bicicletas escolares entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da aplicação de multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

**III - suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV - declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **14. APROVAÇÃO DO PROTÓTIPO E CONTROLE DE QUALIDADE**

**14.1.** A bicicleta produzida pela licitante vencedora, objeto deste Termo de Referência, está sujeita à realização de controle de qualidade pelo FNDE, interessados, ou instituição por eles indicada, obrigatoriamente após a fase de aceitação da proposta da empresa e antes da homologação da licitação e, em etapas da produção e, ainda, caso seja necessário, a qualquer tempo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os Interessados, que consistirá na análise da conformidade técnica da bicicleta.

**14.2.** O Controle de Qualidade, referido no item 14.1, compreenderá obrigatoriamente 2 etapas, a saber:

#### 14.2.1. 1ª etapa – APROVAÇÃO DO PROTÓTIPO

14.2.1.1 A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar na etapa de lances de cada Grupo, após a fase de aceitação, antes da homologação do resultado da licitação, deverá (ão) entregar ao FNDE, num prazo máximo de **30 dias** após a solicitação do pregoeiro, o seguinte:

- 01 (um) protótipo de cada produto, com matéria-prima e acabamentos definitivos;
- Laudo de Aprovação do Protótipo, original e assinado, com parecer conclusivo, contratado e custeado pela própria empresa classificada, apresentando as seguintes características, informações e dados:
  - ✓ Emissão obrigatória por laboratório, acreditado pela CGCRE-INMETRO (Coordenação Geral de Credenciamento do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), previamente autorizado pelo FNDE, para realização dos ensaios, constantes do **Encarte E**, de acordo com as Normas ABNT indicadas no item 3.2;
  - ✓ Identificação clara e inequívoca da bicicleta ensaiada;
  - ✓ Identificação do fabricante e/ou fornecedor;
  - ✓ Relatório contendo resultado dos ensaios realizados de acordo com o Encarte E;
  - ✓ Relatório contendo resultado da avaliação de conformidade às especificações e requisitos estipulados nos seguintes itens deste Termo de Referência:
    - Item 3 - Especificações Técnicas;
    - Item 4. Identificação Visual da Bicicleta Escolar;
    - Item 5. Embalagem do Produto;
    - Encartes “A”, “B”, “C” e “D”- Projetos Executivos;
    - Fotos do produto avaliado;
    - Parecer conclusivo da avaliação;
    - Informações de data, nome e assinatura do técnico responsável.

14.2.1.2. Caso algum protótipo não seja aprovado no decorrer da primeira avaliação, a empresa deverá fazer as devidas correções e submetê-lo a novas análises, não podendo ultrapassar o prazo de apresentação do laudo ao FNDE previsto no item 14.2.1 acima.

14.2.1.3. Após o prazo de apresentação do laudo laboratorial, caso a empresa vencedora não tenha todos os protótipos aprovados, o FNDE poderá conceder prazo máximo adicional de 15 dias ou convocar o segundo colocado do grupo, e assim sucessivamente.

14.2.1.4. Após a aprovação dos protótipos, uma amostra deverá ficar na posse da empresa para que seja a referência para as produções e entregas futuras. A amostra do FNDE ficará sob sua guarda até 180 dias após o término da vigência do Registro de Preços, para eventual confrontação com lotes entregues.

#### 14.2.2. 2ª etapa – CONTROLE DE QUALIDADE

14.2.2.1 Durante a vigência do Registro de Preços, e/ou dos contratos, a(s) empresa(s) vencedora(s) dos Grupos deverá (ão) realizar análise dos produtos contratados, conforme segue. A quantidade produzida (para cada produto) define a periodicidade das análises, conforme tabela a seguir:

##### **Critério para execução do Controle de Qualidade para as bicicletas escolares Aro 20 e 26**

Fase	Quantidade	Execução
No início da produção	Quando concluída a produção das primeiras 300 unidades de cada	- Lacração do lote; - Coleta de amostras;

(1ª análise)	produto	- Realização da 1ª análise; - Entrega de um laudo para cada produto analisado.
No decorrer da produção (2ª análise)	Após a conclusão da produção das próximas 10.000 unidades de cada produto.	- Lacração do lote; - Coleta de amostras; - Realização da 2ª análise; - Entrega de um laudo para cada produto analisado.
No decorrer da produção (3ª análise e sucessivas)	Após a conclusão da produção das próximas 20.000 unidades de cada produto.	- Lacração do lote; - Coleta de amostras; - Realização da 3ª análise; - Entrega de um laudo para cada produto analisado.

**14.2.2.2** A empresa deverá entregar ao FNDE num prazo máximo de **30 dias** após o início da produção do lote contratado, conforme item 14.2.2.1, o seguinte:

- Laudo de Aprovação do Produto, original e assinado, com parecer conclusivo, contratado e custeado pela própria empresa vencedora, apresentando as seguintes características, informações e dados:
  - ✓ Emissão obrigatória por laboratório, indicado pela CGCRE-INMETRO (Coordenação Geral de Credenciamento do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), previamente autorizado pelo FNDE, para realização dos ensaios, constantes do **Encarte E**, de acordo com as Normas ABNT indicadas no item 3.2;
  - ✓ Identificação clara e inequívoca da bicicleta ensaiada, indicando a correspondência com o laudo emitido na fase anterior;
  - ✓ Identificação do fabricante e/ou fornecedor;
  - ✓ Relatório contendo resultado dos ensaios realizados de acordo com o Encarte E;
  - ✓ Relatório contendo resultado da avaliação de conformidade às especificações e requisitos estipulados nos seguintes itens deste Termo de Referência:
    - Item 3 - Especificações Técnicas;
    - Item 4. Identificação Visual da Bicicleta Escolar;
    - Item 5. Embalagem do Produto;
    - Encartes “A”, “B”, “C” e “D”- Projetos Executivos;
    - Fotos do produto avaliado;
    - Parecer conclusivo da avaliação;
    - Informações de data, nome e assinatura do técnico responsável.

**14.2.2.2.1.** A coleta dos exemplares para análise (amostragem) deverá ser feita pelo laboratório e deverá respeitar os critérios definidos pela Norma da ABNT NBR 05426/1985 – “Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos”, em especial o item 4.6 e seus subitens.

**14.2.2.2.2.** A amostragem desta 2ª Etapa deve ser realizada conforme a tabela a seguir:

Tamanho do Lote	Tamanho da Amostra	Critério de Aceitação (Nº permitido de unidades não conformes)
Até 5.000 un.	2	0
De 5.001 a 35.000 un.	3	0
Acima de 35.000 un.	8	1

**14.2.2.2.3** O “Laudo de Conformidade do Produto”, emitido pelo laboratório, deverá ser encaminhado pela licitante vencedora ao FNDE, sendo também enviadas cópias para o Contratante (município/estado etc.) que demandou aquele item/produto.

**14.2.2.2.4** Havendo reprovação, o lote não deve ser liberado para comercialização, devendo o laboratório emitir relatório contendo os procedimentos a serem adotados para correção dos problemas identificados, bem como para destinação ambientalmente compromissada dos materiais que não possam ser reinseridos na produção. Cabe, ainda, ao laboratório ou a seus prepostos acompanhar e documentar o processo, informando ao FNDE a(s) solução(ões) adotada(s).

**14.2.2.2.5** Quando um lote apresentar não conformidade, o laboratório deverá tomar as seguintes providências:

- Informar imediatamente ao FNDE, com envio da(s) cópia(s) do(s) laudo(s) técnico(s);
- Acompanhar a correção realizada pelo fabricante quanto às não conformidades apresentadas na análise, em todo o lote da amostra avaliada;
- Recorrer ao FNDE para decisão sobre a solução a ser adotada quanto aos problemas identificados.

**14.3.** Asseguradas as condições de montagem das bicicletas, sem prejuízo da funcionalidade destas, serão admitidas tolerâncias dimensionais no Controle de Qualidade, indicadas no item 3 deste Termo de Referência e Encartes.

**14.4** Os casos de não conformidades, bem como os procedimentos para a aplicação de penalidades e cálculos de multas, sem prejuízo das demais combinações legais, serão definidos a critério da administração.

## **15. CONDIÇÕES GERAIS**

**15.1.** O presente Termo de Referência tem como objeto o **Registro de Preços, por Item**, nas quantidades totais estimadas para os 12 meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.

**15.2.** Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o **critério de julgamento deverá ser “Menor Preço por Item”**, obtidos pelo fracionamento geográfico do país, conforme abrangência, composições e quantidades estimadas, definidos no item 3.1.

**15.3.** Na fase de Classificação do Pregão Eletrônico, a empresa melhor classificada, por Item, deverá apresentar, após solicitação do Pregoeiro, planilha de preços, conforme se segue:

1. Planilha de preços por Item, conforme modelo Encarte A, em que a licitante deverá apresentar cotação por Item, já incluídos custos de manuseio, transporte e entrega.

**15.4.** Para a Ata de Registro de Preços, não serão permitidas adesões para um número inferior às quantidades descritas no quadro abaixo, sendo que este quantitativo poderá ser atingido por mais de um Contratante, desde que o pedido/contrato seja feito em conjunto.

<b>Discriminação</b>	<b>Quantidades mínimas a serem demandadas</b>
Bicicleta Aro 20	20
Bicicleta Aro 26	20

**15.5.** Poderá ocorrer demanda em quantitativo inferior ao estipulado no item 15.4, desde que devidamente solicitado pelo FNDE e excepcionalizado pela licitante vencedora do Item.

**15.6.** As licitantes vencedoras do certame ficam responsáveis por informar, mensalmente, ao FNDE o plano de produção das bicicletas escolares.

**15.7.** As empresas vencedoras serão responsáveis por adotar providências quanto à publicidade da Bicicleta Escolar nas regiões onde terá o direito de explorar a comercialização dos produtos.

## ENCARTE A

### 1 - Especificação Técnica da Bicicleta de Aro 20

Aro 20			
Item	Descrição	Medidas	Tolerância
<b>Quadro</b>  Em aço carbono tubular rebaixado unissex, em aço carbono ABNT liga 1006 a 1012 reforçado. Deverá conter o <u>número de série</u> em baixo relevo, indelével na lateral do tubo da direção. O quadro deverá conter também a inscrição “Escolar” e “caminho da Escola”. <b>Encarte C.</b>	<b>Tubo superior e inferior</b>		
	Diamêtro - mm	38,1	±0,12
	Espessura - mm	1,2	±10%
	<b>Tubo do Selim</b>		
	Diamêtro - mm	28,6	±0,12
	Espessura - mm	1,2	±10%
	<b>Tubos de rabeira inferior e superior</b>		
	Diamêtro - mm	15,8	±0,12
	Espessura - mm	1,2	±10%
	<b>Tubos de Direção</b>		
	Diamêtro interno - Usinado e Calibrado - mm	30	.+0 -0,1
	Comprimento - mm	120	±1
	Diâmetro externo	35,0	±0,5
	<b>Luva central</b>		
	Diamêtro interno - mm	45	± 0,2
	Comprimento - mm	68	± 1
	Adesivo	<b>Encarte C</b>	
Número de Série			
Inscrição Escolar			
<b>Bagageiro</b>	<b>Bagageiro</b>		
	Tubo de Aço - Espessura mm	15,88	±10%
	Parede - Espessura mm	1,2	±10%
	Capacidade de no Mínimo - Kg	60	-
	Conforme Norma ABNT NBR 14714		
<b>Garfo</b>	Tipo standard, usando movimento de direção tipo inglês com peças (estampado)	8	-
	Assentamento do cone da caixa de direção - diâmetro - mm	27	± 0,5
	Especificação da rosca do canote	BC1 24FPP	-
	Perna		
	Diamêtro - mm	25,4	± 0,15

<b>Aro 20</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Medidas</b>	<b>Tolerância</b>
	Espessura no topo - mm	1,5	±10%
	canote do garfo deve ser do tipo trefilado com espessura na base de no mínimo 2,3mm	2,3	0 / 0,2
	Conforme Norma ABNT NBR 14714		
<b>Guidão</b>	Tipo MTB curvo em tubo de aço carbono liga 1010	1010	1008 a 1012
	Diamêtro do Tubo - mm	22,2	± 0,5
	Diamêtro do centro - mm	-	-
	Comprimento - mm	560	0 / +20
	Altura - mm	60	± 5
	Cor	Preta	-
	Conforme Norma ABNT NBR 14713		
<b>Suporte Guidão</b>	Tipo MTB	-	-
	Pescoço - mm	80	± 2
	Inclinação - em graus (ponto de medição na parte inferior)	55	± 5
	Espessura do suporte do Guidão - mm	1,5	±10%
	Canote - Diâmetro - mm	22,2	± 0,2
	Parafuso de cabeça sextavada interna ou externa e bucha <i>expander</i> .	-	-
	Conforme Norma ABNT NBR 14713		
<b>Movimento de Direção</b>	Tipo inglês de 25,4mm, standard com 8 peças e cor preta	-	-
<b>Monopla</b>	Em PVC na cor preta com desenho antiderrapante	-	-
<b>Corrente</b>	1/2" x 1/8" grossa (12,7mm x 3,175mm)	-	-
<b>Protetor de corrente</b>	Plástico na cor preta	ABS ou PP	-
	Impressão: Escolar	Branco	-
<b>Freio</b>	Tipo V-brake Nacional ou Importado com Braço de 110 a 120mm	-	-
<b>Alavanca de freio</b>	Plástica para freio V-brake	-	-
<b>Pedivela</b>	Comprimento Monobloco - mm	140	± 5

<b>Aro 20</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Medidas</b>	<b>Tolerância</b>
	Engrenagem dentes, podendo ser zincada ou cromada (*)	46	
	Perna - diâmetro - mm	Conforme Norma ABNT NBR 15444:2006	
<b>Pedal</b>	Com corpo injetado em polipropileno sem esferas	-	-
	Rosca - mm	Conforme Norma ABNT NBR 15444:2006	
	Refletor		
<b>Descanso lateral</b>	Em aço carbono tubular fixado no eixo do cubo traseiro	-	-
<b>Cubo dianteiro</b>	Furos - um	36	Gabarito passa ou não passa
	Eixo - mm	9,53	Gabarito passa ou não passa
	raio - mm	2	Gabarito passa ou não passa
	Arruelas lisas (com arruelas de segurança) e porcas flangeadas.	-	Gabarito passa ou não passa
	Acabamento	Zincado ou Cromado	
<b>Cubo traseiro</b>	Furos - und	36	Gabarito passa ou não passa
	Eixo - mm	9,53	Gabarito passa ou não passa
	Raio - und	36	Gabarito passa ou não passa
	Arruelas lisas (com arruelas de segurança) e porcas flangeadas.	-	Gabarito passa ou não passa
	Acabamento	Zincado ou Cromado	-
<b>Raio</b>	Material Raios	Aço Galvanizado	-
	Espessura - mm	2	±0,1
	Material Niples	Aço Cromado	-
	Diâmetro - mm	2	±0,1
	Conforme Norma ABNT NBR 8692		
<b>Aros</b>	Material	Alumínio	-
	Parede Simples com furos - und	36	-
<b>Pneus</b>	20" x 1,75" x 406	-	-
	Conforme norma ABNT NBR 13585		

<b>Aro 20</b>			
<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Medidas</i>	<i>Tolerância</i>
<b>Câmara de ar</b>	Em butyl com válvula americana	Em butyl\natural com válvula americana	-
<b>Selim</b>	Com tamanho de 220mm, anatômica e flexível em espuma de poliuretano com capa de PVC. Cor preta e inscrição “ESCOLAR” na traseira em cor branca. Estrutura com base em plástico injetado, carrinho em chapa de aço e duas molas helicoidais. Abraçadeira zincada com parafuso 13mm.	-	-
<b>Canote do Selim</b>	Em aço carbono	cromado ou zincado	-
	Comprimento	270mm - mínimo	-
	Diamêtro - mm	25,4	±0,12
	Espessura - mm	1,2	±10%
<b>Paralama</b>	Em chapa de aço pintadas na mesma cor do quadro.	-	-
	Espessura chapa de aço ( mínimo)	0,6	
	Haste de arame galvanizado	3,5	±0,3
<b>Abraçadeira</b>	Em aço carbono com parafuso	-	
<b>Coroa dianteira</b>	Coroa em aço	-	
	Nº de Dentes	40	
	Espessura - mm	2,2	±0,3
<b>Roda livre</b>	Simple, 20 dentes tipo “somente esferas” (**)	20	
<b>Movimento central</b>	Tipo monobloco standard com colar de esferas de aço. 45mm com 10 peças	8 peças + 2 guarda pó	
<b>Pintura</b>	Cor padronizada <b>amarelo escolar, referência 1.25Y 7/12</b> (Cartelas Munsell), para quadro, garfo, paralamas e bagageiro, com espessura mínima de camada de 70 microns.	mínimo 70 microns	mínimo 70 microns

<b>Aro 20</b>			
<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Medidas</i>	<i>Tolerância</i>
<b>Equipamentos de segurança</b>	Espelho retrovisor sem haste para ponta do guidão, campainha, refletores dianteiro e traseiro no paralama, rodas e pedais.	Refletor vermelho no paralama traseiro. Refletor circular transparente no suporte do guidão. Refletor circular vermelho no canote do selim. Refletor retangular transparente nas rodas dianteira e traseira. Campainha dianteira	-
<b>Ferramenta de montagem/ regulagem Encarte F</b>	Chave de aço conjugada com 2mm de espessura contendo chave boca 15mm, chave boca 12mm, chaves estrelas 7mm, 8mm, 9mm, 10mm, 11mm, 12mm, 13mm, 14mm, e 15mm;	Espessura da chapa 2mm	-
	Chave Allen n.º	6mm	-
	Bomba manual de plástico para encher pneu com válvula schrader (bico grosso) com aproximadamente - cm.	30mm aberta	-

Obs.:

Todo parafuso de fixação Philips e porca m10 deverão ser zincadas.

**2 - Detalhamento de Desenho Aro 20**

<b>Desenho técnico - Aro 20</b>				
	<i>Especificado</i>	<i>Tolerância</i>	<i>Descrição das dimensões</i>	<i>Observação</i>
<b>Quadro</b>	<b>445</b>	$\pm 2$	Entre tubo do selim e tubo da direção	
	<b>68</b>	$\pm 2$	Linha de centro do t.superior no t.selim até o topo	
	<b>413</b>	$\pm 2$	Parte inferior do tubo superior	
	<b>60</b>	$\pm 1$	distância passa-cabo no tubo inferior	
	<b>24,5</b>	$\pm 1$	Intersecção Linhas de centro do T.superior e T.direção até topo t.direção.	
	<b>120 a 130</b>	<b>120 a 130</b>	Comprimento do t.direção.	Precisa "casar" com o comprimento do canote do garfo
	<b>38</b>	$\pm 1$	Intersecção Linhas de centro do t.inferior e T.direção até base t.direção.	
	<b>12</b>	$.+1,-0$	comprimento da usinagem interna do t.direção	
	<b>492</b>	$\pm 2$	comprimento centro a centro do t.inferior	
	<b>65</b>	$\pm 1^\circ$	ângulo t.inferior com t.direção	
	<b>71°</b>	$\pm 1^\circ$	ângulo linha horizontal com t.direção	
	<b>504,5</b>	$\pm 2$	Eixo dianteiro ao eixo da luva central	
	<b>63°</b>	$\pm 1^\circ$	ângulo t.selim com t.inferior	
	<b>73°</b>	$\pm 1^\circ$	ângulo t.selim com linha horizontal	
	<b>72°</b>	$\pm 1^\circ$	ângulo t.selim com rabeira inferior	
	<b>369</b>	$\pm 2$	eixo luva central ao eixo traseiro	
	<b>196</b>	$\pm 2$	eixo da luva central à linha de centro do t.superior no t.selim.	
	<b>295</b>	$\pm 2$	eixo da luva central ao topo do t.selim	
	<b>5,6</b>	$\pm 2$	diferença de altura entre eixo traseiro e eixo luva central	
	<b>873,5</b>	$\pm 6$	Entre eixos	
<b>115</b>	$\pm 2$	abertura entre as gancheiras traseira	distância sem a roda montada	

<i>Desenho técnico - Aro 20</i>				
	<i>Especificado</i>	<i>Tolerância</i>	<i>Descrição das dimensões</i>	<i>Observação</i>
	<b>364,4</b>	± 2	eixo traseiro à intersecção da linha de centro da rabeira superior com t.selim	
	<b>30</b>	± 2	topo da rabeira superior à perna do bagageiro	
	<b>164</b>	± 2	pivo ao eixo traseiro	
	<b>272,2</b>	± 2	Comprimento da perna do bagageiro	
	<b>285</b>	± 2	Altura - eixo traseiro à base do bagageiro	
	<b>350</b>	± 2	Comprimento do bagageiro	
	<b>100</b>	± 2	Abertura entre gancheiras	Distância sem a roda montada
<b>Garfo</b>	<b>22,4</b>	.+0,2, -0,15	Diâmetro interno do canote	
	<b>172</b>	± 2	Pivô ao eixo	
<b>Bagageiro</b>	<b>366</b>	± 2	Comprimento total do bagageiro	
	<b>130</b>	± 2	Largura total do bagageiro	

## ENCARTE B

### 1 - Especificação Técnica Da Bicicleta De Aro 26

Aro 26			
Item	Descrição	Medidas	Tolerância
<b>Quadro</b>	<b>Tubo superior e inferior</b>		
	Diamêtro - mm	38,1	±0,12
	Espessura - mm	1,2	±10%
	<b>Tubo do Selim</b>		
	Diamêtro - mm	28,6	±0,12
	Espessura - mm	1,2	±10%
	<b>Tubos de rabeira inferior e superior</b>		
	Diamêtro - mm	15,8	±0,12
	Espessura - mm	1,2	±10%
	<b>Tubos de Direção</b>		
	Diamêtro interno - Usinado e Calibrado - mm	30	. +0 -0,1
	Comprimento - mm	120/130	±1
	Diâmetro externo	35,0	±0,5
	<b>Luva central</b>		
	Diamêtro interno - mm	45	± 0,2
	Comprimento - mm	68	± 1
	Adesivo	<b>Encarte C</b>	
	Número de Série		
	Inscrição Escolar		
	<b>Bagageiro traseiro</b>		
Tubo de Aço - Espessura mm	15,88	±10%	
Parede - Espessura mm	1,2	±10%	
Capacidade de no Mínimo - Kg	60		
Conforme Norma ABNT NBR 14714			
<b>Garfo</b>	tipo standard, usando movimento de direção tipo inglês com peças (estampado)	8	
	assentamento do cone da caixa de direção - diâmetro - mm	27	± 0,5
	Especificação da rosca do canote	BC1 24FPP	
	<b>Perna</b>		
	Diamêtro - mm	25,4	± 0,15
	Espessura no topo - mm	1,5	±10%
	canote do garfo deve ser do tipo trefilado com espessura na base de no mínimo 2,3mm	2,3	0 / 0,2

<b>Aro 26</b>			
<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Medidas</i>	<i>Tolerância</i>
Conforme Norma ABNT NBR 14714			
<b>Guidão</b>	Tipo MTB curvo em tubo de aço carbono liga 1010	1010	1008 a 1012
	Diamêtro do Tubo - mm	22,2	± 0,5
	Diamêtro do centro - mm	-	-
	Comprimento - mm	560	0 / +40
	Altura - mm	60	± 5
	Cor	Preta	
	Conforme Norma ABNT NBR 14713		
<b>Suporte Guidão</b>	Tipo MTB		
	pescoço - mm	100	± 2
	Inclinação - em graus (ponto de medição na parte inferior)	55	± 5
	Espessura do suporte do Guidão - mm	1,5	±10%
	Canote - Diâmetro - mm	22,2	± 0,2
	parafuso de cabeça sextavada interna ou externa e bucha expander.		
	Conforme Norma ABNT NBR 14713		
<b>Movimento de Direção</b>	Tipo inglês de 25,4mm, standard com 8 peças e cor preta		
<b>Monopla</b>	Em PVC na cor preta com desenho antiderrapante		
<b>Corrente</b>	1/2" x 1/8" grossa (12,7mm x 3,175mm)		
<b>Protetor de corrente</b>	Plástico na cor preta	ABS ou PP	
	Impressão: Escolar	Branco	
<b>Freio</b>	Tipo V-brake Nacional ou Importado com Braço de 110 a 120mm		
<b>Alavanca de freio</b>	Plástica para freio V-brake		
<b>Pedivela</b>	Comprimento Monobloco - mm	165	± 5
	Engrenagem dentes, podendo ser zincada ou cromada *	46	
	Perna - diâmetro - mm	Conforme Norma ABNT NBR 15444:2006	
<b>Pedal</b>	Com corpo injetado em polipropileno sem esferas		
	Rosca - mm	Conforme Norma ABNT NBR 15444:2006	
	Refletor		

<b>Aro 26</b>			
<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Medidas</i>	<i>Tolerância</i>
<b>Descanso lateral</b>	Em aço carbono tubular fixado no eixo do cubo traseiro		
<b>Cubo dianteiro</b>	Furos - um	36	Gabarito passa ou não passa
	Eixo - mm	9,53	Gabarito passa ou não passa
	raio - mm	2	Gabarito passa ou não passa
	arruelas lisas (com arruelas de segurança) e porcas flangeadas.		Gabarito passa ou não passa
	Acabamento	Zincado ou Cromado	
<b>Cubo traseiro</b>	Furos - und	36	Gabarito passa ou não passa
	Eixo - mm	9,53	Gabarito passa ou não passa
	raio - und	36	Gabarito passa ou não passa
	arruelas lisas (com arruelas de segurança) e porcas flangeadas.		Gabarito passa ou não passa
	Acabamento	Zincado ou Cromado	
<b>Raio</b>	Material Raios	Aço Galvanizado	
	Espessura - mm	2	±0,1
	Material Niples	Aço Cromado	
	Diâmetro - mm	2	±0,1
	Conforme Norma ABNT NBR 8692		
<b>Aros</b>	Material	Alumínio	
	Parede Simples com furos - und	36	
<b>Pneus</b>	26" x 1,95" x 559		
	Conforme norma ABNT NBR 13585		
<b>Câmara de ar</b>	Em butyl com válvula americana	Em butyl\natural com válvula americana	

<b>Aro 26</b>			
<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Medidas</i>	<i>Tolerância</i>
<b>Selim</b>	Com tamanho de 220mm, anatômica e flexível em espuma de poliuretano com capa de PVC. Cor preta e inscrição "ESCOLAR" na traseira em cor branca. Estrutura com base em plástico injetado, carrinho em chapa de aço e duas molas helicoidais. Abraçadeira zincada com parafuso 13mm.		
<b>Canote do Selim</b>	Em aço carbono	cromado ou zincado	
	Comprimento	270mm – mínimo	
	Diamêtro - mm	25,4	±0,12
	Espessura - mm	1,2	±10%
<b>Paralama</b>	Em chapa de aço pintadas na mesma cor do quadro.		
	Espessura chapa de aço ( mínimo)	0,6	
	haste de arame galvanizado	3,5	±0,3
<b>Abraçadeira</b>	Em aço carbono com parafuso		
<b>Coroa dianteira</b>	coroa em aço		
	Nº de Dentes	46	
	Espessura - mm	2,2	±0,3
<b>Roda livre</b>	Simple, 20 dentes tipo "somente esferas" (**)	22	22 (obs 20 1º lote)
<b>Movimento central</b>	Tipo monobloco standard com colar de esferas de aço. 45mm com 10 peças	8 peças + 2 guarda pó	
<b>Pintura</b>	Cor padronizada <b>amarelo escolar, referência 1.25Y 7/12</b> (Cartelas Munsell), para quadro, garfo, paralamas e bagageiro, com espessura mínima de camada de 70 microns.	mínimo 70 microns	mínimo 70 microns
<b>Equipamentos de segurança</b>	Espelho retrovisor sem haste para ponta do guidão, campainha, refletores dianteiro e traseiro no paralama, rodas e pedais.	Refletor vermelho no paralama traseiro. Refletor circular transparente no suporte do guidão. Refletor circular vermelho no canote do selim. Refletor retangular transparente nas rodas dianteira e traseira. Campainha dianteira	

<b>Aro 26</b>			
<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Medidas</i>	<i>Tolerância</i>
<b>Ferramenta de montagem/ regulagem Encarte F</b>	Chave de aço conjugada com 2mm de espessura contendo chave boca 15mm, chave boca 12mm, chaves estrelas 7mm, 8mm, 9mm, 10mm, 11mm, 12mm, 13mm, 14mm, e 15mm;	espessura da chapa 2mm	
	Chave Allen n.º	6mm	
	Bomba manual de plástico para encher pneu com válvula schrader (bico grosso) com aproximadamente - cm.	30mm aberta	

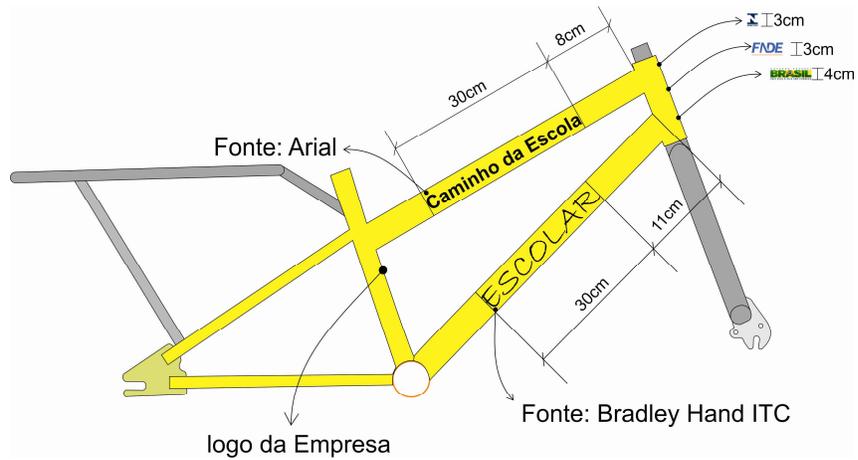
Obs: Todo parafuso de fixação Philips e porca m10 deverão ser zincadas.

**3 – Detalhamento de Desenho Aro 26**

<b>Aro 26</b>				
	<b>Especificado</b>	<b>Tolerância</b>	<b>Descrição das dimensões</b>	<b>Observação:</b>
<b>Quadro</b>	<b>557</b>	$\pm 2$	Entre tubo do selim e tubo da direção	
	<b>59</b>	$\pm 2$	Linha de centro do t.superior no t.selim até o topo	
	<b>275</b>	$\pm 2$	Entre passa-cabos no tubo superior	
	<b>90</b>	$\pm 1$	Passa-cabo frontal à linha de centro do t.direção	
	<b>32</b>	$\pm 1$	Intersecção Linhas de centro do superior e T.direção até topo t.direção.	
	<b>120 a 130</b>	<b>120 a 130</b>	Comprimento do t.direção.	Precisa "casar" com o comprimento do canote do garfo
	<b>41</b>	$\pm 1$	Intersecção Linhas de centro do t.inferior e T.direção até base t.direção.	
	<b>12</b>	$.+1,-0$	comprimento da usinagem interna do t.direção	
	<b>637</b>	$\pm 2$	comprimento centro a centro do t.inferior	
	<b>63°</b>	$\pm 1^\circ$	ângulo t.inferior com t.direção	
	<b>71°</b>	$\pm 1^\circ$	ângulo linha horizontal com t.direção	
	<b>633</b>	$\pm 3$	Eixo dianteiro ao eixo da luva central	
	<b>61°</b>	$\pm 1^\circ$	ângulo t.selim com t.inferior	
	<b>73°</b>	$\pm 1^\circ$	ângulo t.selim com linha horizontal	
	<b>67°</b>	$\pm 1^\circ$	ângulo t.selim com rabeira inferior	
	<b>445</b>	$\pm 2$	eixo luva central ao eixo traseiro	
	<b>398</b>	$\pm 2$	eixo da luva central à linha de centro do t.superior no t.selim.	
	<b>457</b>	$\pm 2$	eixo da luva central ao topo do t.selim	
	<b>40</b>	$\pm 2$	diferença de altura entre eixo traseiro e eixo luva central	
	<b>1077</b>	$\pm 6$	Entre eixos	
	<b>118</b>	$\pm 2$	abertura entre as gancheiras traseira	distância sem a roda montada
	<b>554</b>	$\pm 2$	eixo traseiro à intersecção da linha de centro da rabeira superior com t.superior	
	<b>90</b>	$\pm 2$	eixo traseiro à intersecção linha de centro da rabeira superior c perna do bagageiro	
	<b>258</b>	$\pm 2$	pivo ao eixo traseiro	
	<b>345</b>	$\pm 2$	comprimento da perna do bagageiro	
	<b>120</b>	$\pm 2$	topo inferior da rabeira superior à primeira curva	
<b>370</b>	$\pm 2$	altura - eixo traseiro à base do bagageiro		

<i>Aro 26</i>				
	<i>Especificado</i>	<i>Tolerância</i>	<i>Descrição das dimensões</i>	<i>Observação:</i>
	<b>350</b>	$\pm 2$	Comprimento do bagageiro	
<b>Garfo</b>	<b>100</b>	$\pm 2$	Abertura entre gancheiras	distância sem a roda montada
	<b>22,4</b>	$.+0,2, -0,15$	diâmetro interno do canote	
	<b>250</b>	$\pm 2$	pivo ao eixo	
<b>Bagageiro</b>	<b>366</b>	$\pm 2$	Comprimento total do bagageiro	
	<b>130</b>	$\pm 2$	Largura total do bagageiro	

ENCARTE C  
Desenhos Técnicos dos Adesivos



# Caminho da Escola

TUBO SUPERIOR



## ENCARTE D

### MODELO IMPRESSÃO DE CAIXA

Caixa 20E:

- \* Comprimento: 1.125 mm
- \* Altura: 580 mm
- \* Largura: 190 mm



Caixa 26E:

- \* Comprimento: 1.380 mm
- \* Altura: 750 mm
- \* Largura: 220 mm



**ENCARTE E**  
**RELAÇÃO DE ENSAIOS**

Os testes e ensaios terão como objetivo a verificação da conformidade dos protótipos com as especificações técnicas, a verificação de defeitos de fabricação, o cumprimento das normas técnicas quando for o caso, além da verificação de desempenho que levarão em conta as condições e testes do uso real das bicicletas, estrutura e funcionamento dos componentes, dentre outras verificações relevantes para garantir a qualidade do produto.

Os testes e ensaios para a avaliação dos protótipos serão uniformizados e consolidados levando em consideração fatores operacionais, bem como os princípios da razoabilidade, eficácia, e outros inerentes à administração pública, sendo que para os casos em que haja a convocação do segundo colocado, ou subsequentes, os ensaios e testes nos protótipos e produtos serão exatamente os mesmos.

**1) NBR 8023 – Veículos de duas rodas – Bicicleta – Raio de bicicleta – Dimensões**

- Requisitos gerais
- Aspecto visual;
- Dimensões do raio e da rosca;

**2) NBR 8691 – Veículos de duas rodas – Bicicleta – Niple de bicicleta – Dimensões**

- Verificação dimensional;

**3) NBR 9295 – Cordoalhas de fios de aço para uso em bicicletas**

- Verificação;
- Dimensional;
- Ensaio de tração e ruptura;
- Verificação da camada de zinco;

**4) NBR 14713 – Veículos de duas rodas – Bicicleta – Conjunto de direção – Guidão e suporte do guidão – requisitos de segurança.**

- Verificação do guidão;
- Verificação do suporte do guidão;
- Verificação do expansor para o suporte do guidão
- Estabilidade do conjunto de direção;
- resistência a montagem do conjunto de direção

**5) NBR 14714 – Veículos de duas rodas – Bicicleta – Conjunto quadro e garfo – requisitos de segurança.**

- Ensaio de impacto (impacto de peso contra o conjunto);
- Ensaio de impacto (impacto do conjunto contra base de aço);

**6) NBR 14732 – Veículos de duas rodas – Bicicleta – Aro de bicicleta**

- Verificação do furo da válvula;
- Verificação dos furos dos raios;
- Verificação do número de furos;
- Verificação do posicionamento dos furos;
- Verificação da geometria do perfil;
- Verificação da ovalização;
- Verificação do empeno;
- Verificação das condições da união;
- Ensaio de tração da união;
- Ensaio de compreensão radial;

**7) NBR 14868 – Veículos de duas rodas – Bicicleta – Conjunto de freio – requisitos e métodos de ensaio**

- Verificação dos freios

**8) NBR 15444 – Veículos de duas rodas – Bicicleta – Pedal e pedivela – Resistência**

- Verificação da base do pedal;
- Verificação do eixo do pedal;
- Ensaio estático de resistência sobre o pedal;
- Ensaio de impacto sobre o eixo do pedal;
- Ensaio de impacto sobre o pedal;

**ENCARTE F**

**Ferramentas de regulagem (modelo)**



## Encarte G

### MODELO PROPOSTA DE PREÇOS POR ITEM (exemplo)

Item	Descrição do item	Quantid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bicicleta aro 20			
<b>Total</b>				

Observação: Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Termo de Referência e seus anexos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2011 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.025048/2011-08**

**ANEXO II**

**Modelo**  
**Proposta de Preço**

Item	Descrição do item	Quantid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bicicleta aro 20			
<b>Total</b>				

**Observação 1:** Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

O prazo de validade de nossa proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel/Fax: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_  
Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:  
Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
Cart. Ident nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Local e data.  
Identificação e assinatura.

Observação: emitir em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com Nome, CNPJ, Endereço, telefones, fax e e-mail.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2011 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.025048/2011-08**

**ANEXO III**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2011**

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília -DF, CEP 70070-929, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81 neste ato representado por seu Diretor, **PRESIDENTE, o Sr. JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2628324, SSP/PE, CPF nº 388.266.584-04, nomeado por meio da Portaria n.º 1.290, de 1º de agosto de 2011 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 02/08/2011, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 16, do Anexo I, do Decreto n.º 7.481, de 16 de maio de 2011, publicado no D.O.U de 17/05/2011, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2011**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 16/3/2011, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado neste FNDE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de equipamentos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**Empresa** \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, telefone representante em Brasília (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, representada por seu(sua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ SSP/DF, CPF n. \_\_\_\_\_.

Item	Descrição	MARCA	Abrangência	Quantidade	Preço Registrado	Valor total Registrado

**Obs:** Após a assinatura da Ata de Registro de preços, antes da produção do 1º lote a empresa vencedora deverá produzir as peças confeccionadas no quantitativo a ser solicitado oportunamente, e enviar ao FNDE, para fins de verificação posterior da conformidade do

material, sem custos adicionais para o FNDE.

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo FNDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2011.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2011**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O FNDE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 12 do Decreto nº 3.931/2001, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao FNDE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o FNDE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FNDE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

**JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS**  
**Presidente do FNDE – Órgão Gerenciador**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2011 - REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.025048/2011-08**

**ANEXO V**

**MINUTA**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2011, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE  
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E A  
(O)\_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE SE  
ESPECIFICA.**

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação – MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto–Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F”, Edifício FNDE, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001–81, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS**, Carteira de Identidade nº 2628324, SSP/PE, CPF nº 388.266.584–04, nomeado por meio da Portaria nº 1.290, de 1º de agosto de 2011 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 02/08/2011, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, do Anexo I, do Decreto nº 7.481, de 16 de maio de 2011, publicado no D.O.U de 17/05/2011, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034.XXXXXX/XXXX–XX**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pelo Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997 e a Instrução Normativa/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Contratação de empresa para fornecimento de bicicletas escolares para alunos da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme ESPECIFICAÇÕES contidas no presente Edital.

**DO PREÇO**

**CLAUSULA SEGUNDA** – O valor atribuído individualmente pela prestação dos serviços objeto da presente contratação será o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO BEM (R\$)
------	-----------	--------------------



V. É de responsabilidade do CONTRATANTE ou de quem por ele delegado, adotar providências quanto à montagem das bicicletas escolares;

VI. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento das bicicletas, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico;

III. comunicar a **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade que observar na execução do contrato;

IV. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

V. não veicular publicamente que envolva o contrato firmado, salvo se houver prévia autorização do FNDE;

VI. guardar no contrato a mais boa-fé e veracidade, tanto a respeito do objeto do objeto, com das circunstâncias e declarações que lhes são concernentes;

VII. responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da presente contratação, tendo em conta que o valor global proposto é líquido e certo, não comportando acréscimos ou reajustes;

VIII. informar à contratante, antes do início da vigência do seguro, os impedimentos à formalização do seguro, justificando-os e comprovando-os;

IX. responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;

X. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

XI. Informar mensalmente o cronograma de produção, bem como o cronograma de entrega dos contratos já firmados.

XII. Manter atualizado o Sistema de Gerenciamento de Ata de Registro de Preços - SIGARP, quanto as informações referentes a anuência dos contratos, entrega, pagamento e/ou qualquer outra informação solicitada pelo sistema.

XIII. Atender as demais condições descritas no Termo de Referência.

## **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA OITAVA** – A execução dos serviços deve estar de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I, do Edital de Pregão e no presente Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os dispositivos do Termo de Referência - **Anexo I**, do Edital, sendo garantida, ainda, a prestação de quaisquer outros serviços necessários à execução deste contrato, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Todo trabalho realizado pela **CONTRATADA** será acompanhado pela **CONTRATANTE** e estará sujeito à avaliação técnica, se for o caso, sendo homologado quando estiver de acordo com o padrão e qualidade exigido pela **CONTRATANTE**.

## **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA** – O pagamento será efetuado no prazo de até **20 (vinte)** dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato, aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

**EM = N x VP x I**, onde:

**EM** = encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor da parcela em atraso

**I** = índice de atualização financeira, assim apurado:

**I = (TX/100)/365**

**TX** = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, da FGV.

## **DA GARANTIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia, no prazo máximo de 10 dias a contar da assinatura do contrato, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, na modalidade de

\_\_\_\_\_.

I – Caução em dinheiro;

II – Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Diretoria Financeira da **CONTRATANTE** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Se a garantia prestada pela **CONTRATADA** for na

modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pela CONTRATANTE, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Terceira deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a CONTRATADA se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra recibo.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Quinta, a CONTRATANTE executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do Art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Atribui-se ao presente contrato o valor fixado de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da CONTRATANTE, na seguinte classificação orçamentária:

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>NÚMERO DE EMPENHO</b>	<b>DATA DE EMPENHO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

### **DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo Artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes

sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**I - advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**II - multas:**

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor das bicicletas escolares entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **Contratante** poderá decidir pela continuidade da aplicação de multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a **50%** (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **Contratada**.

**III - suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV - declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o Parágrafo Quarto desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG 153173, a GESTÃO: 15253; o CÓDIGO: 28852-7 e o CNPJ da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento,

mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN, [www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index\\_GRU.asp](http://www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder desconto da multa devida na proporção do crédito.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO OITAVO** – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

## **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, que será formalmente motivada nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com as conseqüências previstas abaixo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão contratual poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, em conformidade com o § 1º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

II. amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

III. judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido, devolvida a garantia de que trata a Cláusula Décima deste contrato e de pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, se for o caso, quando devidamente comprovados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão contratual de que trata o inciso I do Art. 79 acarreta as conseqüências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

### **DA ANÁLISE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA** - A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação em vigor.

### **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

---

**JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE  
FREITAS  
P/ CONTRATANTE**

---

**P/ CONTRATADA**